

**LEI Nº 193/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 010/1997, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente lei altera a estrutura da Administração Pública do Município de Brejo do Piauí.

**Art. 2º.** O Artigo 99º da Lei Municipal nº 010/1997 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 99º - À funcionária gestante serão concedidos 6 (seis) meses de licença, com vencimento, mediante inspeção médica.

Parágrafo Único – A licença será concedida a partir do oitavo mês, salvo prescrição médica em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo do Piauí (PI), 14 de setembro de 2021.

  
**Fabiano Feitosa Lira**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial no D.O.M.

  
**Gislândia Neri de Sousa Torres**  
Secretária Municipal de Governo

Gislândia Neri de Sousa Torres  
Portaria Nº 006/2021  
Sec. Municipal de Governo